



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000040- / -2010

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Baluartes – Gestão Integral de Resíduos

com o NIF 501 160 710, para a instalação localizada na Rua da Bracadeira, nº 31 no Parque Industrial do Batel no concelho de Alcochete, destinada às seguintes operações de gestão de resíduos:

Triagem e Armazenagem.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 28 de Maio de 2015.

Lisboa, 28 de Maio de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa Baluarte – Gestão Integral de Resíduos, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R3 – Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes;

R4 - Tratamento com vista à valorização de metais e de ligas;

R5 - Tratamento com vista à valorização de outras matérias inorgânicas;

R13-Armazenagem temporária de resíduos destinados a posterior operação de valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos, respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades por ano:

02 06 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem

03 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.

08 03 12 (*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.

08 03 17 (*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.

08 03 18 Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17.

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

08 04 09 (*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos.

13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

15 01 09 Embalagens têxteis.

15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

15 01 11 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).

15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.

16 01 03 Pneus usados.

16 01 17 Metais ferrosos

16 01 18 Metais não ferrosos

16 01 19 Plásticos

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

- 16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.
- 16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (²) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.
- 16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.
- 16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.
- 16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.
- 19 12 01 Papel e cartão.
- 19 12 03 Metais não ferrosos.
- 19 12 04 Plástico e borracha.
- 19 12 05 Vidro.
- 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.
- 20 01 01 Papel e cartão.
- 20 01 02 Vidro.
- 20 01 11 Têxteis.
- 20 01 13 (*) Solventes.
- 20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.
- 20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.
- 20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.
- 20 01 27 (*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas.
- 20 01 28 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.
- 20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (²).

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

(54)

A quantidade prevista para a gestão dos resíduos do fluxo:

Papel/cartão - 84.273 t; Plástico/borracha -4126 t. Madeiras - 678 t; metais não ferrosos - 121 t; metais ferrosos - 25 t; embalagens compósitas e mistura de embalagens 100t; embalagens contaminadas - 1 t; embalagens têxteis - 53t; vidro - 97 t; outros resíduos - 126 t; resíduos líquidos e sólidos afectos à actividade gráfica - 24 t; absorventes / matérias filtrantes - 10t; solventes - 5 t; óleos e gorduras alimentares -1 t; outras fracções não anteriormente especificadas - 10 t e resíduos urbanos e equiparados - 10 t

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão resíduos deverá obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Manter actualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).

3.1.2 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

3.1.3 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser sempre colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.4 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.2. Dar cumprimento ao regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamento eléctrico e electrónico (Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro)

3.3. O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guias devidamente preenchidas em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.4. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.5. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.6. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº.7/2009, de 12 de Fevereiro bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.7 Obter os Títulos de Utilização do Domínio Hídrico respeitante às águas pluviais;

Especificações anexas ao Alvará nº 000040- / -2010

3.8- As caleiras das águas pluviais devem encontrar-se sempre limpas de resíduos;

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Eng.º Francisco Sousa

5- Identificação da instalação e dos equipamentos licenciados

A instalação é localizada na Rua da Bracieira, nº 31 no Parque Industrial do Batel no concelho de Alcochete

A área total do terreno é de 21 517 m²

A área total de implantação é de 4 448 m²

A área total de construção é de 5 6464 m²

A instalação possui como equipamento:

1 Triturador de 150 cv para papéis e documentos confidenciais acoplado com uma prensa tapete;

1 Máquina de triagem de plástico;

1 Máquina selectiva homologada pela SPV sofisticada. A triagem é feita por sistema óptico e permite separar os diferentes tipos de papel;

1 Pá carregadora no fim de linha.

Empilhadores